



(Paulo Sergio Martins)

Prevê, em repartições públicas, a afixação de cartazes contendo números telefônicos de contato do órgão ou departamento responsável.

Art. 1º. Em todas as repartições públicas do Município serão afixados cartazes, em locais de fácil visualização e acesso ao público em geral, contendo os números telefônicos para contato:

I – da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, em repartições da área, incluindo unidades básicas de saúde-UBS, hospitais e postos de saúde;

II – da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, em instalações esportivas municipais, como ginásios esportivos e centros esportivos;

III – das respectivas unidades de gestão ou departamentos responsáveis pela gestão das demais áreas e repartições.

Art. 2º. Os cartazes conterão informações claras e legíveis, garantindo que os números de contato sejam facilmente identificados pelo público.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de lei visa promover a transparência e o acesso facilitado aos serviços públicos prestados pelo município de Jundiaí, garantindo que os cidadãos tenham acesso rápido e eficiente aos números de contato das secretarias responsáveis por cada área de atuação.

A disponibilização desses números oficiais em cartazes nas repartições públicas, como unidades de saúde e instalações esportivas municipais, é fundamental para que os cidadãos possam entrar em contato diretamente com as autoridades competentes, seja para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações ou reporte de problemas.



Além disso, ao fornecer esses números de contato de forma clara e visível, esta medida contribui para a melhoria do atendimento ao público e fortalece a relação de confiança entre a administração pública e os cidadãos.

Portanto, considerando a importância da transparência e da prestação de serviços públicos eficientes, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa em benefício da comunidade.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado